



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE JABOTICABA

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 21/2022

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 21/2022, o qual solicita autorização legislativa para contratação de 03 (três) Professores de Pedagogia, 40 (quarenta) horas/semana, já selecionados através do Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2022.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para ministrar aulas de reforço escolar na Rede Municipal de Ensino.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

**Atenciosamente,**

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,  
Prefeito Municipal em Exercício.**

Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba  
Protocolo N.º 2741

Recebido em 21/03/22

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JABOTICABA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 21/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.



**AUTORIZA A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**, Prefeito Municipal em Exercício de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar **03 (TRÊS) PROFESSORES DE PEDAGOGIA**, 40 (quarenta) horas/semana, já selecionados através do Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2022, por período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão de não mais existir a necessidade que enseja a contratação.

**Art. 2º** Os contratados farão jus ao vencimento estabelecido para o respectivo cargo efetivo, sendo celebrado com os mesmos contratos administrativos estabelecendo os termos para as partes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes das contratações ora autorizadas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas dos Meios Vigentes.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**EDVALDO ROSA RIBEIRO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**